



# Diário Oficial

## Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 351/2019 - ANO III

RIO NEGRO-MS, SEXTA-FEIRA

03 DE MAIO DE 2019

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo  
Vice - Prefeito – João Batista de Souza  
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza  
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezeo  
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos  
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende  
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Sebastião Matias Moitinho  
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis  
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Escobar Pinheiro da Silva

### PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva  
Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles  
1º Secretário – Valdir Fischer  
2º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza  
Vereador – Eronildes Sabino Nery  
Vereador – Vanderlei Alves de Amorim  
Vereador – Guido Schmitz  
Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach  
Vereador – Antonio Marques Ferreira

### PODER EXECUTIVO

### BOLETIM DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 PROCESSO Nº 044/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO-MS, TORNA PÚBLICO QUE NO DIA **21 DE MAIO DE 2019 ATÉ ÀS 08:30 HORAS**, ESTARÁ RECEBENDO, NA SALA DE LICITAÇÕES, NO PRÉDIO DA PREFEITURA SITO A RUA MITSUO EZOE, Nº 575, CENTRO, NA CIDADE DE RIO NEGRO-MS, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA RELATIVAS À LICITAÇÃO PREGÃO Nº 022/2019, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABCFARMA - ORGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACEUTICO PARA FARMACIAS, DROGARIAS E EMPRESAS DO SETOR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

O ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO E O ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA SERÃO RECEBIDOS ATÉ AS 08:30 HORAS, DO DIA 21 DE MAIO DE 2019.

CÓPIAS DO EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SERÃO OBTIDAS JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, NO ENDEREÇO ACIMA REFERIDO, NO HORÁRIO DE 07H:00 ÀS 12H:00 HORAS OU PELO TELEFONE (067) 3278-2166, E-MAIL: LICITACAO.RIONEGRO@GMAIL.COM

RIO NEGRO - MS, 03 DE MAIO DE 2019.

**LILIAN CRISTINA PAIVA OLIVEIRA DE FREITAS**  
PREGOEIRA

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

**PROC. ADM. Nº 143/2018**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018**

#### **PARTES**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIO NEGRO - MS  
CONTRATADA: TERCAM CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

#### **OBJETO**

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 11,53% DO VALOR TOTAL INICIAL, PREVISTO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019, REFERENTE A REFORMA DE PONTE (MADEIRA) DE VIGA ARMADA SOBRE O "RIO GARIMPO", NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-MS.

O VALOR RESERVADO PARA A CONSECUÇÃO DO PRESENTE ADITAMENTO É DE 11,53% É DE R\$ 8.202,60 (OITO MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E

SESSENTA CENTAVOS), PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R\$ 71.105,20 (SETENTA E UM MIL, CENTO E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS) PARA R\$ 79.307,80 (SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FICAM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART.57, I, C.C. §1º, IV, 2º E ART. 65, I, "B" C.C. §§ 1º E 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

#### **ASSINANTES:**

CONTRATANTE: CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATADA: FABIO ANDRADE HOFFMEISTER RAMIRES – REPRESENTANTE LEGAL

RIO NEGRO - MS, 03 DE MAIO DE 2019

GEISSY PAULLA DE OLIVEIRA RODRIGUES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019, NA SEDE DO **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-MS**, SITUADA NA RUA MITSUO EZOE, Nº 575, CENTRO, CEP 79.470-000, RIO NEGRO - MS, REPRESENTADA NESTE ATO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG N.º 333224 SSP/MS E CPF N.º825.450811-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SÃO PEDRO, 175, RIO NEGRO-MS; E DO OUTRO LADO A EMPRESA A SEGUIR DESCRITA E QUALIFICADA, **ARIANE APARECIDA CAVALIERI DE CARVALHO ME**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 05.923.531/0001-70, COM ESTABELECIMENTO NA AVENIDA BRASIL, Nº 1995 BAIRRO CENTRO, NA CIDADE RIO NEGRO/MS, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, REPRESENTADA NESTE ATO POR **VILMA ROCHA CAVALIERI**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADOR DA CI SOB O RG Nº 275.461, EXPEDIDA PELA SSP/MS, E INSCRITO NO CPF N.º313.174.211-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA AVENIDA BRASIL, Nº1195, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE RIO NEGRO/MS, NOS TERMOS DA LEI Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI Nº. 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1996, E DECRETO MUNICIPAL Nº 208/2009, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI FEDERAL Nº.8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES TODOS REPRESENTADOS CONFORME DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO INSERTA NOS AUTOS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, CONFORME DECISÃO EXARADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019 E **HOMOLOGADA** NOS AUTOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019, CONSOANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1.O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, COM FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A PRESENTE ATA DE REGISTRO É O DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL DE FORNECIMENTO, ONDE CONSTARÃO OS PREÇOS A SEREM PRATICADOS, COM CARACTERÍSTICAS DE COMPROMISSO DA LICITANTE VENCEDORA, SE CONVOCADAS, VIEREM CELEBRAR CONTRATO E/OU EMPENHO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E, SE FOR O CASO, COM AS DEMAIS CLASSIFICADAS QUE ACEITAREM FORNECER OS PRODUTOS PELO PREÇO DO PRIMEIRO MENOR PREÇO, OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E OS QUANTITATIVOS PROPOSTOS.

2.2. A PREGOEIRA CONVOCARÁ FORMALMENTE AS FORNECEDORAS, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, INFORMANDO O LOCAL, DIA E HORA PARA A REUNIÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2.1. O PRAZO ACIMA CITADO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO, DURANTE O SEU TRANSCURSO, FOR SOLICITADO PELA FORNECEDORA CONVOCADA, DESDE QUE OCORRA MOTIVO JUSTIFICADO E ACEITO PELA PREGOEIRA.

2.3. COLHIDAS AS ASSINATURAS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROVIDENCIARÁ A IMEDIATA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

2.4. AS EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS PASSARÃO A SER DENOMINADAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS A RESPECTIVA ASSINATURA DA ATA.

2.5. CASO A FORNECEDORA PRIMEIRA CLASSIFICADA, APÓS CONVOCAÇÃO, NÃO COMPARECER OU RECUSAR ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES A ELE PREVISTAS NESTE EDITAL, A PREGOEIRA CONVOCARÁ AS DEMAIS LICITANTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, MANTIDO O PREÇO DA PRIMEIRA CLASSIFICADA NA LICITAÇÃO.

2.6. DECORRIDOS 60 (SESENTA) DIAS DA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, SEM QUE HAJA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, AS LICITANTES ESTARÃO LIBERADAS DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS.

2.7. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DESTES CERTAME TERÁ A VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.

3.2. CABERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTES MUNICÍPIO A RESPONSABILIDADE, APÓS O REGISTRO DE PREÇOS, PELO CONTROLE DO CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO, INCLUSIVE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

3.3. CABERÁ AINDA A SETOR DE LICITAÇÕES INFORMAR AO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO NÃO COMPARECIMENTO DA FORNECEDORA PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME O CASO, VISANDO À CONVOCAÇÃO DOS REMANESCENTES E APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS AO FORNECEDOR FALTOSO.

3.4. PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DE OUTROS MUNICÍPIOS QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTES MUNICÍPIO.

3.5. O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ FORMALIZADO POR INTERMÉDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA DO ANEXO VI, NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

3.6. O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO NÃO SE OBRIGA A FIRMAR CONTRATAÇÕES ORIUNDAS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS PARA AQUISIÇÃO DE ITEM, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇOS PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

4.1. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) DIAS, APÓS A SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS, INCLUSIVE O FRETE, RESPEITANDO-SE AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS E AS RESPECTIVAS QUANTIDADES.

4.2. CADA FORNECIMENTO DEVERÁ SER EFETUADO MEDIANTE SOLICITAÇÃO POR ESCRITO, FORMALIZADA PELAS SECRETARIAS, DELA DEVENDO CONSTAR: A DATA, O VALOR UNITÁRIO DO FORNECIMENTO, A QUANTIDADE PRETENDIDA, O PRAZO, O CARIMBO E A ASSINATURA DO

RESPONSÁVEL, SENDO EFETUADO DIRETAMENTE A EMPRESA CONTRATADA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR, CONTENDO O NÚMERO DE REFERÊNCIA DA ATA.

4.2.1. O LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ ESTABELECIDO EM CADA ORDEM DE FORNECIMENTO, CONFORME O ITEM, PODENDO SER NA SEDE DA UNIDADE REQUISITANTE OU EM LOCAL EM QUE ESTA INDICAR, SEMPRE DENTRO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO.

4.3. SE A LICITANTE VENCEDORA DEIXAR DE ENTREGAR OS PRODUTOS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO SEM JUSTIFICATIVA POR ESCRITO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO, SUJEITAR-SE-Á ÀS PENALIDADES IMPOSTAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

4.3.1. TODO E QUALQUER FORNECIMENTO DOS PRODUTOS FORA DO ESTABELECIDO NESTE EDITAL, SERÁ IMEDIATAMENTE NOTIFICADO À LICITANTE VENCEDORA QUE FICARÁ OBRIGADA A SUBSTITUIR O MESMO, O QUE FARÁ PRONTAMENTE, FICANDO ENTENDIDO QUE CORRERÁ POR SUA CONTA E RISCO TAIS SUBSTITUIÇÕES.

4.4. CASO A(S) FORNECEDORA(S) CLASSIFICADA(S) EM PRIMEIRO LUGAR NÃO RECEBER OU NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A ADMINISTRAÇÃO CONVOCARÁ A SEGUNDA CLASSIFICADA PARA EFETUAR O FORNECIMENTO, E ASSIM SUCESSIVAMENTE QUANTO AS DEMAIS CLASSIFICADAS, APLICADAS AOS FALTOSOS AS PENALIDADES CABÍVEIS.

4.5. A SEGUNDA CLASSIFICADA SÓ PODERÁ FORNECER À ADMINISTRAÇÃO QUANDO A PRIMEIRA CLASSIFICADA TIVER SEU REGISTRO JUNTO A ATA CANCELADA.

4.6. RELATIVAMENTE AO DISPOSTO NO PRESENTE TÓPICO, APLICAM-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.078 DE 11/09/90 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

4.7. AS DESPESAS RELATIVAS AO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA DETENTORA DA ATA.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1. AS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS CONSTANTES DO REGISTRO DE PREÇOS SERÃO FIRMADAS COM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, OBSERVADA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NO QUE DISPÕE O ART. 62 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E SERÁ FORMALIZADA ATRAVÉS DE:

A) NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, QUANDO A ENTREGA NÃO ENVOLVER OBRIGAÇÕES FUTURAS;

B) NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE E CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUANDO PRESENTES OBRIGAÇÕES FUTURAS.

5.1.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO VI) É PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL, CUJAS CONDIÇÕES DEVERÃO SER MANTIDAS NA SUA INTEGRALIDADE.

5.2. O PRAZO PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E/OU ASSINATURA DO CONTRATO SERÁ DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA CONVOCAÇÃO.

5.3. OS QUANTITATIVOS DE FORNECIMENTO SERÃO OS FIXADOS EM NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO E, OBSERVARÃO OBRIGATORIAMENTE OS VALORES REGISTRADOS EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.4. A LICITANTE VENCEDORA NÃO PODERÁ SUBCONTRATAR, SUBEMPREITAR, CEDER OU TRANSFERIR, TOTAL OU PARCIALMENTE O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO**

6.1. OS PREÇOS REGISTRADOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.2. NA OCORRÊNCIA DO PREÇO REGISTRADO TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, A PREGOEIRA NOTIFICARÁ A FORNECEDORA COM O PRIMEIRO MENOR PREÇO REGISTRADO PARA O ITEM VISANDO A NEGOCIAÇÃO PARA A REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO DO MERCADO, MANTENDO O MESMO OBJETO COTADO, QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES.

6.3. DANDO-SE POR INFRTÍFERA A NEGOCIAÇÃO DE REDUÇÃO DOS PREÇOS, A PREGOEIRA FORMALMENTE DESONERARÁ A FORNECEDORA EM RELAÇÃO AO ITEM E CANCELARÁ O SEU REGISTRO, SEM PREJUÍZOS DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

6.4. SIMULTANEAMENTE PROCEDERÁ A CONVOCAÇÃO DAS DEMAIS FORNECEDORAS, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO VISANDO ESTABELECEER IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

6.5. NA OCORRÊNCIA DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO PARA O ITEM, PODERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAR NOVA LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS, SEM QUE CAIBA DIREITO DE RECURSO.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O PAGAMENTO, DECORRENTE DO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÁ EFETUADO MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS PRODUTOS, APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE, CONFORME DISPÕE O ART. 40, INCISO XIV, ALÍNEA "A", COMBINADO COM O ART. 73, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

7.2. OS PAGAMENTOS SOMENTE SERÃO EFETUADOS APÓS A COMPROVAÇÃO, PELA(S) FORNECEDORA(S), DE QUE SE ENCONTRA REGULAR COM SUAS OBRIGAÇÕES PARA COM O SISTEMA DE

SEGURIDADE SOCIAL, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO COM O INSS, FGTS E CNDT.

7.3. OCORRENDO ERRO NO DOCUMENTO DA COBRANÇA, ESTE SERÁ DEVOLVIDO E O PAGAMENTO SERÁ SUSTADO PARA QUE A FORNECEDORA TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS, PASSANDO O PRAZO PARA O PAGAMENTO A SER CONTADO A PARTIR DA DATA DA REAPRESENTAÇÃO DO MESMO.

7.4. CASO SE CONSTATE ERRO OU IRREGULARIDADE NA NOTA FISCAL/FATURA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, A SEU CRITÉRIO, PODERÁ DEVOLVÊ-LA, PARA AS DEVIDAS CORREÇÕES, OU ACEITÁ-LA.

7.5. NA HIPÓTESE DE DEVOLUÇÃO, A NOTA FISCAL/FATURA SERÁ CONSIDERADA COMO NÃO APRESENTADA, PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

7.6. NA PENDÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO DA OBRIGAÇÃO FINANCEIRA EM VIRTUDE DE PENALIDADE OU INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL O VALOR SERÁ DESCONTADO DA FATURA OU CRÉDITOS EXISTENTES EM FAVOR DA FORNECEDORA.

7.7. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO PAGARÁ, SEM QUE TENHA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E FORMAL NENHUM COMPROMISSO QUE LHE VENHA A SER COBRADO DIRETAMENTE POR TERCEIROS, SEJAM OU NÃO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

7.8. OS EVENTUAIS ENCARGOS FINANCEIROS, PROCESSUAIS E OUTROS, DECORRENTES DA INOBSERVÂNCIA, PELA FORNECEDORA DE PRAZO DE PAGAMENTO, SERÃO DE SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. PELO DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA, CARACTERIZADO PELA RECUSA DA FORNECEDORA EM ASSINAR O CONTRATO, ACEITAR OU RETIRAR A NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE FORA DO PRAZO ESTABELECIDO, RESSALVADOS OS CASOS PREVISTOS EM LEI, DEVIDAMENTE INFORMADOS E ACEITOS, FICARÁ A FORNECEDORA, A JUÍZO DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITO ÀS SEGUINTE PENALIDADES:

I - MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR CONSTANTE DA NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO;

II - CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS.

8.2. AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS ANTERIORES PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE.

8.3. POR ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:

I - MULTA MORATÓRIA DE 1% (UM POR CENTO), POR DIA ÚTIL, SOBRE O VALOR DA PRESTAÇÃO EM ATRASO ATÉ O DÉCIMO DIA;

II - RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO SE FOR O CASO, APÓS O DÉCIMO DIA DE ATRASO E,

III - CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO.

8.4. POR INEXECUÇÃO TOTAL OU EXECUÇÃO IRREGULAR DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

I - ADVERTÊNCIA, POR ESCRITO, NAS FALTAS LEVES;

II - MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR CORRESPONDENTE À PARTE NÃO CUMPRIDA OU DA TOTALIDADE DO FORNECIMENTO NÃO EXECUTADO PELA FORNECEDORA;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ENQUANTO PERDUREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE.

8.5. A PENALIDADE DE MULTA, ESTABELECIDA NO INCISO II, PODERÁ SER APLICADA JUNTAMENTE COM AS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS I, III E IV DO SUBITEM ACIMA, SEM PREJUÍZO DA RESCISÃO UNILATERAL DO INSTRUMENTO DE AJUSTE POR QUALQUER DAS HIPÓTESES PRESCRITAS NOS ART. 77 A 80 DA LEI N. 8.666/93.

8.6. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FALSA, NÃO MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E COMETIMENTO DE FRAUDE FISCAL, ACARRETERÁ SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS:

I - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS E DESCREDECIMENTO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DESTA MUNICÍPIO.

8.7. A EMPRESA QUE NÃO RECOLHER AS MULTAS TRATADAS NOS INCISOS ANTERIORES NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO ENSEJARÁ TAMBÉM A APLICAÇÃO DA PENA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO, ENQUANTO NÃO ADIMPLIDA A OBRIGAÇÃO.

8.8. FICA GARANTIDO À FORNECEDORA O DIREITO PRÉVIO DA CITAÇÃO E DE AMPLA DEFESA, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO OU PUBLICAÇÃO DO ATO.

8.9. AS PENALIDADES SOMENTE PODERÃO SER RELEVADAS OU ATENUADAS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, MEDIANTE APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE, EM RAZÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS FUNDAMENTADAS EM FATOS REAIS E COMPROVADAS, DESDE QUE

REQUERIDAS POR ESCRITO E NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS DA DATA EM QUE FOR NOTIFICADA DA PRETENSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO DA APLICAÇÃO DA PENA.

8.10. AS PENALIDADES APLICADAS SERÃO, OBRIGATORIAMENTE, ANOTADAS NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DESTA MUNICÍPIO.

8.11. COMPETIRÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NA QUALIDADE DE GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NO SUBITEM 8.1 E SEUS INCISOS, E NO INCISO LLL, SUBITEM 8.3.

8.12. A PENALIDADE ESTABELECIDA NO INCISO III DO SUBITEM 8.4 SERÁ DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA AUTORIDADE MÁXIMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FACULTADA A AMPLA DEFESA, NA FORMA E NO PRAZO ESTIPULADO NO SUBITEM 8.8, PODENDO A REABILITAÇÃO SER CONCEDIDA MEDIANTE RESSARCIMENTO DOS PREJUÍZOS CAUSADOS E DEPOIS DE DECORRIDOS O PRAZO DE SANÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS.

8.13. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO CABERÁ A APLICAÇÃO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NO INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO.

8.14. AS IMPORTÂNCIAS RELATIVAS ÀS MULTAS DEVERÃO SER RECOLHIDAS À CONTA DO TESOURO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

9.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ CANCELADA, AUTOMATICAMENTE, POR DECURSO DO PRAZO DE VIGÊNCIA OU QUANDO NÃO RESTAREM FORNECEDORAS REGISTRADAS E, POR INICIATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO QUANDO:

9.1.1. A LICITANTE NÃO FORMALIZAR O CONTRATO DECORRENTE DO REGISTRO DE PREÇOS E/OU NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE NO PRAZO ESTIPULADO OU DESCUMPRIR EXIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

9.1.2. OCORRER QUALQUER DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO INSTRUMENTO DE AJUSTE;

9.1.3. OS PREÇOS REGISTRADOS APRESENTAREM-SE SUPERIORES AO DO MERCADO E NÃO HOUVER ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO;

9.1.4. DER CAUSA A RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO AJUSTE DECORRENTE DO REGISTRO DE PREÇOS POR MOTIVOS ELENCADOS NO ART. 77 E SEGUINTE DA LEI N. 8.666/83;

9.1.5. POR RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO, DEVIDAMENTE MOTIVADO.

9.2. CANCELADO O REGISTRO DE PREÇO INDUZIRÁ NA CONVOCAÇÃO DA FORNECEDORA COM CLASSIFICAÇÃO IMEDIATAMENTE SUBSEQUENTE.

9.3. SERÁ ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA DO INTERESSADO, NO RESPECTIVO PROCESSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO OU PUBLICAÇÃO.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. AS DESPESAS DECORRENTES DAS AQUISIÇÕES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, USUÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CUJOS PROGRAMAS DE TRABALHO, ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS CONSTARÃO NAS RESPECTIVAS NOTAS DE EMPENHO, CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OBSERVADA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E AO QUE DISPÕE O ARTIGO 62, DA LEI FEDERAL Nº8.666/93 E ALTERAÇÕES.

#### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

ALÉM DOS ENCARGOS DE ORDEM LEGAL E DOS DEMAIS ASSUMIDOS EM OUTRAS CONDIÇÕES DESTA ATA, OBRIGA-SE AINDA, A FORNECEDORA:

11.1. FORNECER OS PRODUTOS, OBJETO DESTA ATA ORA PACTUADA, RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESPECIFICADOS NA SUA PROPOSTA.

11.2. CASO HAJA INTERRUPÇÃO OU ATRASO NO FORNECIMENTO SOLICITADO, A CONTRATADA ENTREGARÁ JUSTIFICATIVA ESCRITA EM ATÉ 24 HORAS CONTADAS DO PRAZO DE ENTREGA. A JUSTIFICATIVA SERÁ ANALISADA PELO CONTRATANTE QUE TOMARÁ AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA ADEQUAÇÃO DO FORNECIMENTO; OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES SOMENTE ÀS PESSOAS CREDENCIADAS PELA CONTRATANTE, QUE PROCEDERÁ A CONFERÊNCIA COM BASE NAS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. CASO O OBJETO DA ENTREGA ESTEJA DE ACORDO COM O PEDIDO, A NOTA FISCAL SERÁ ATESTADA;

11.3. TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO FORNECIMENTO, TAIS COMO FRETES E/OU TRANSPORTES, CORRERÃO ÀS CUSTAS EXCLUSIVAMENTE DA LICITANTE VENCEDORA;

11.4. INDICAR NA NOTA FISCAL/FATURA O NÚMERO DO ITEM CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE;

11.5. RESPONDER PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO, NÃO EXCLUINDO OU REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO EXERCIDO PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL;

11.6. RESPONDER POR TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DE TRIBUTOS DE QUALQUER NATUREZA, QUE INCIDAM OU VENHAM A

INCIDIR SOBRE A ATA, BEM COMO AS NECESSÁRIAS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DA MESMA, EXCETO A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO QUE SERÁ PROVIDENCIADA PELO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

11.7. RESPONDER POR TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DESTA ATA;

11.8. MANTER, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 EXERCER O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA ATA, DE MODO A GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DA MESMA, DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO E DA PROPOSTA;

12.2 EFETUAR O RECEBIMENTO DE MODO A GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DO CONTIDO NA PROPOSTA E NO EDITAL;

12.3 EFETUAR O PAGAMENTO DEVIDO NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, ABATIDAS MULTAS, SE HOUVER;

12.4 PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA E SEUS ADITAMENTOS, POR EXTRATO, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DEMAIS MEIOS DA IMPRENSA OFICIAL SE NECESSÁRIO;

12.5 MANTER ARQUIVADO JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO AO QUAL ESTARÁ TODA A DOCUMENTAÇÃO A ELE REFERENTE.

### 13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA- DO PREÇO REGISTRADO

13.1. CONSIDERANDO TRATAR-SE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, HOMOLOGADO A CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS CONFORME ABAIXO ESPECIFICADAS, AS EMPRESAS VENCEDORAS FICAM ASSIM REGISTRADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARNE MOÍDA. 2ª QUALIDADE. RESFRIADA (0º A 7ºC), LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE (VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA) SEM MANCHAS ESVERDEADAS PARDACENTAS OU DE QUALQUER ESPÉCIE, ISENTA DE PARASITOS E LARVAS. ODOR E SABOR: PRÓPRIO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE SEBO/GORDURA É DE 10 (DEZ) %. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	QUILOGRAMA	3.420	FRIZELLO	R\$ 15,65	R\$ 53.523,00
2	CARNE BOVINA, 2ª QUALIDADE, SEM OSSO, LIVRE DE GORDURA E DE APARAS, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO	QUILOGRAMA	1.210	FRIZELLO	R\$ 17,32	R\$ 20.957,20

	TO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.					
3	COSTELA BOVINA COM OSSO, CORTADA EM PEQUENOS PEDAÇOS, 2ª QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA E DE APARAS, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	QUILOGRAMA	100	FRIZELLO	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
4	CARNE CHARQUE BOVINO, SALGADA E SECA AO SOL COM O OBJETIVO DE MANTE-LA PRÓPRIA PARA O CONSUMO POR MAIS TEMPO, FEITA DE CARNE BOVINA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DE ESPÉCIE, ISENTA DE PARASITOS E LARVAS. ODOR E SABOR: PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	QUILOGRAMA	270	FRIZELLO	R\$ 26,32	R\$ 7.106,40
5	CARNE BOVINA, 1ª QUALIDADE, SEM OSSO. LIVRE DE GORDURA E DE APARAS, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO	QUILOGRAMA	850	FRIZELLO	R\$ 22,99	R\$ 19.541,50

	DA AGRICULTURA -SIF.					
6	FIGADO, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE (VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA) SEM MANCHAS ESVERDEADAS, ISENTA DE PARASITOS E LARVAS. ODORE SABOR: PRÓPRIO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	QUILOGRAMA	150	FRIZELLO	R\$ 13,32	R\$ 1.998,00
7	CARNE SECA A BASE DE CARNE BOVINA E SAL LIMPA SEM OSSOS SEM PELE COM POUCA GORDURA EMBALADA AVACUO SENDO PACOTE DE 1 KG PRODUTO COM SELO DE INSPEÇÃO MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA SAUDE E OU AGRICULTURA PRODUTO INSPECIONADO, TRANSPORTADO EM CARROCERIA FECHADA, ISOTERMICA E CERTIFICADO DE VISTORIA DA AUTORIDADE SANITARIA (ARTIGO 453 PARAGRAFO 4º DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.342/78).	QUILOGRAMA	250	FRIZELLO	R\$ 26,32	R\$ 6.580,00
8	PEIXE IN NATURA, FILÉ DE TILÁPIA EMBALAGEM COM 400G	QUILOGRAMA	400	PEIXARIA DO ALEMÃO	R\$ 17,45	R\$ 6.980,00
<b>TOTAL GERAL: R\$ 117.985,10 (CENTO E DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).</b>						

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICIDADE**

14.1. O EXTRATO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI FEDERAL N.º8.666/93.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. AOS CASOS OMISSOS APLICAR-SE-ÃO AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI N.º10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 208/2009 E DA LEI FEDERAL Nº8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS A ESPÉCIE.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DO FORO**

16.1. FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE RIO NEGRO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, RENUNCIANDO DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA PARA PROCESSAR AS QUESTÕES RESULTANTES

DESTA LICITAÇÃO E QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE.

**CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ARIANE APARECIDA CAVALIERI DE CARVALHOM**  
**VILMA ROCHA CAVALIERI**  
**REPRESENTANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**  
**CIDADANIA E TRABALHO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/CMDCA/2019.**

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ED. Nº 344/2019 DE 23 DE ABRIL DE 2019)

**INSTAURA PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTE PARA O PERÍODO DE 2020/2024.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE RIO NEGRO/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI Nº 8.069/1990 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E SUAS ALTERAÇÕES E DAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 327, DE 27/05/1994, ALTERADA PELAS LEIS Nº378/RN/1997 DE 02/06/1997 E Nº 564/2007 DE 03/05/2007, FAZ PUBLICAR O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE E O DISPOSTO NESTE EDITAL.

**1. DO OBJETO**

1.1. O PRESENTE EDITAL TEM COMO OBJETO O PROCESSO DE ESCOLHA, DISCIPLINADO PELA LEI FEDERAL Nº 8.069/90 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E SUAS ALTERAÇÕES, PELA RESOLUÇÃO Nº 170/2014 DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA, PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº327, DE 27/05/1994, ALTERADA PELA LEI Nº378/RN/1997 DE 02/06/1997 E Nº 564/2007 DE 03/05/2007 E RESOLUÇÃO DO CMDCA/MS Nº 001/CMDCA/2019 PUBLICADA EM 28/03/2019, O QUAL SERÁ REALIZADO SOB A RESPONSABILIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE RIO NEGRO/MS, SOB A FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE ATUA PERANTE O JUÍZO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE RIO NEGRO/MS E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

**2. DO CONSELHO TUTELAR**

2.1. O CONSELHO TUTELAR, ÓRGÃO PERMANENTE E AUTÔNOMO, NÃO JURISDICIONAL, É ENCARREGADO DE ZELAR PELO CUMPRIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

2.2. O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR OBSERVARÁ AS SEGUINTE DIRETRIZES:

A) O PROCESSO SERÁ REALIZADO PARA O PREENCHIMENTO DE 05 (CINCO) VAGAS PARA MEMBROS TITULARES E DEMAIS SUPLENTE.

B) A CANDIDATURA DEVERÁ SER INDIVIDUAL, NÃO SENDO ADMITIDA A COMPOSIÇÃO DE CHAPAS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO EDITADO PELO CONANDA;

C) O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DELIBEROU COM UMA RESOLUÇÃO Nº 001/CMDCA/2019 A COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA, INSTITUÍDA POR MEIO DE PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DE RIO NEGRO/MS, DE COMPOSIÇÃO PARITÁRIA ENTRE CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO GOVERNO E CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL, PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

3.1. RECONHECIDA IDONEIDADE MORAL;

3.2. IDADE SUPERIOR A VINTE E UM ANOS;

3.3. RESIDIR NO MUNICÍPIO HÁ PELO MENOS 02 (DOIS) ANOS;

3.4. POSSUIR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO 2º GRAU (ENSINO MÉDIO COMPLETO);

3.5. POSSUIR CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH, CATEGORIA B, A QUAL PODERÁ SER APRESENTADA NO MOMENTO DA POSSE DO CANDIDATO ELEITO CONSELHEIRO E É REQUISITO PARA INVESTIDURA NO CARGO (DECRETO MUNICIPAL Nº 303/2019);

3.6. NÃO TER SIDO PENALIZADO NO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR NOS 05 (CINCO) ANOS ANTERIORES AO PROCESSO DE ESCOLHA.

**4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

4.1. OS CONSELHEIROS TUTELARES EXERCERÃO SUAS ATIVIDADES EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA EM JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, MAIS PLANTÕES, MAIS FERIADOS, MAIS FINAIS DE

SEMANA E SOBREAVISO DA TABELA DE VENCIMENTOS PÚBLICO MUNICIPAL, COM O REAJUSTE PROPORCIONAL AOS VENCIMENTOS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

4.2. NA QUALIDADE DE MEMBROS ELEITOS, OS CONSELHEIROS TUTELARES NÃO SERÃO FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E OS SEUS VENCIMENTOS SERÃO ENQUADRADOS CONFORME A LEINº474/2002, DE 18 DE MARÇO DE 2002, COM DAS V, ASSESSOR IV, DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO.

4.3. SENDO ELEITO, SE É SERVIDOR PÚBLICO, FICA-LHE FACULTADO, QUANTO À REMUNERAÇÃO, OPTAR PELOS VENCIMENTOS E VANTAGENS DE SEU CARGO, VEDADA À ACUMULAÇÃO.

4.4. A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES SERÁ EFETUADA MEDIANTE COMPROVAÇÃO DO EFETIVO EXERCÍCIO NA FUNÇÃO E NÃO DEVERÁ CONFIGURAR VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA E CORRERÁ POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA COMPETENTE.

4.5. É VEDADA A ACUMULAÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM QUALQUER ATIVIDADE REMUNERADA, PÚBLICA OU PRIVADA, INCLUSIVE COM CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO.

#### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. AS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR ESTÃO PREVISTAS NO ART. 136 DA LEI FEDERAL Nº 8.069/90 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

#### 6. DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. A COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PROCEDERÁ À ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PREVISTA NO ITEM 9.4.

6.2. A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS SERÁ REALIZADA NO PRAZO DE 04(QUATRO) DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO;

6.3. A COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA É ENCARREGADA DE ANALISAR OS PEDIDOS DE REGISTRO DE CANDIDATURA E DAR AMPLA PUBLICIDADE À RELAÇÃO DOS PRETENDENTES INSCRITOS,

6.4. A COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DEVERÁ REALIZAR REUNIÃO DESTINADA A DAR CONHECIMENTO FORMAL QUANTO ÀS REGRAS DE CAMPANHA DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS HABILITADOS AO PLEITO, QUE FIRMARÃO COMPROMISSO DE RESPEITÁ-LAS, SOB PENA DE IMPOSIÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO LOCAL E NAS RESOLUÇÕES DO CONANDA;

6.5. A COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA ESTIMULARÁ E FACILITARÁ O ENCAMINHAMENTO DE NOTÍCIAS DE FATOS QUE CONSTITUAM VIOLAÇÃO DAS REGRAS DE CAMPANHA POR PARTE DOS CANDIDATOS OU À SUA ORDEM;

6.6. A COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DEVERÁ ANALISAR E DECIDIR, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, OS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E OUTROS INCIDENTES OCORRIDOS NO DIA DA VOTAÇÃO;

6.7. A COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DEVERÁ ESCOLHER E DIVULGAR OS LOCAIS DE VOTAÇÃO;

6.8. A COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DEVERÁ DIVULGAR, IMEDIATAMENTE APÓS A APURAÇÃO, O RESULTADO OFICIAL DA VOTAÇÃO.

#### 7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. NÃO SERÁ ADMITIDA INSCRIÇÕES DE PESSOAS QUE TENHAM RELAÇÕES DISPOSTAS COM AUTORIDADE JUDICIÁRIA E COM O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO COM ATUAÇÃO NA JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA RIO NEGRO/MS.

#### 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 AS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DEVERÃO SER ORGANIZADAS DA SEGUINTE FORMA:

**I - PRIMEIRA ETAPA:** INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTOS;

**II - SEGUNDA ETAPA:** ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA;

**III - TERCEIRA ETAPA:** PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CANDIDATURAS;

**IV - QUARTA ETAPA:** DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA;

**V - QUINTA ETAPA:** FORMAÇÃO INICIAL;

**VI - SEXTA ETAPA:** CAPACITAÇÃO/DIPLOMAÇÃO E POSSE.

#### 9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO DE ESCOLHA INICIAR-SE-Á PELA INSCRIÇÃO POR MEIO DE PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO, CONFORME MODELO ANEXO I, E SERÁ EFETUADA NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL;

9.2. AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS PESSOALMENTE, OU POR PROCURADOR LEGALMENTE HABILITADO, NO PERÍODO DE 20 DE MAIO A 21 DE JUNHO DE 2019, NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO DAS 07H00MIN À 12HMIN, SITO NA RUA ATUALPHA SIMÕES Nº 575, CENTRO, RIO NEGRO, MS, TELEFONE (67) 3278-1333, DE ACORDO COM O EDITAL PUBLICADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESTA MUNICÍPIO;

9.3. A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO;

9.4. AO REALIZAR A INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR ORIGINAL E CÓPIA DOS DOCUMENTOS, EM DUAS VIAS, PARA FÉ E CONTRAFÉ:

- ✓ DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO E DE VALIDAÇÃO NACIONAL;
- ✓ CERTIFICADO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE (CPF);
- ✓ CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH, CATEGORIA B (A QUAL PODERÁ SER APRESENTADA NO MOMENTO DA POSSE DO CANDIDATO ELEITO CONSELHEIRO E É CONDIÇÃO PARA INVESTIDURA E EXERCÍCIO DO CARGO);
- ✓ CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EMITIDA PELO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DO FÓRUM DA COMARCA DE RIO NEGRO/MS ([HTTPS://ESAJ.TJMS.JUS.BR](https://esaj.tjms.jus.br));
- ✓ CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EMITIDA PELA JUSTIÇA FEDERAL ([HTTP://WWW.JFMS.JUS.BR/CSP/JFMSINT/CERTIDAOMS.CSP](http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/certidaoms.csp));
- ✓ COMPROVANTE DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL (CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL) ([HTTP:WWW.TREMS.JUS.BR/ELEITOR/CERTDOES/CERTIDÃO-DE-QUITACAO-ELEITORAL](http://www.trems.jus.br/eletor/certdoes/certidao-de-quitacao-eletoral));
- ✓ CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO 2º GRAU (ENSINO MÉDIO COMPLETO);
- ✓ DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR CONFORME O ANEXO III;
- ✓ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS OU DECLARAÇÃO, CASO NÃO POSSUA DOCUMENTO NO SEU NOME CONFORME O ANEXO II.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - NÃO PODERÁ SE INSCREVER PARA O PLEITO CANDIDATO QUE TENHA SIDO PENALIZADO NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR NOS 05 (CINCO) ANOS, ANTECEDENTES, AO PROCESSO DE ESCOLHA.

#### 10. DA SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PROCEDER-SE-Á NOS TERMOS PREVISTO NOS ITENS 6.1, 6.2. E 6.3 QUE TRATA DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA;

10.2. A COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PUBLICARÁ NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE RIO NEGRO/MS, A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS A PARTICIPAREM DAS DEMAIS ETAPAS.

#### 11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. OCORRENDO FALSIDADE EM QUALQUER DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, O POSTULANTE SERÁ EXCLUÍDO SUMARIAMENTE DO PROCESSO DE ESCOLHA, SEM PREJUÍZO DO ENCAMINHAMENTO DOS FATOS À AUTORIDADE COMPETENTE PARA APURAÇÃO E A DEVIDA RESPONSABILIZAÇÃO LEGAL;

11.2. A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS HABILITADOS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA, NO PRAZO DE 03 DIAS, QUALQUER CIDADÃO MAIOR DE 18 ANOS E LEGALMENTE CAPAZ PODERÁ REQUERER A IMPUGNAÇÃO DO POSTULANTE, EM PETIÇÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA;

11.3. O CANDIDATO IMPUGNADO TERÁ 03 (TRÊS) DIAS APÓS A DATA DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS PARA APRESENTAR SUA DEFESA.

#### 12. DA TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÕES SELETIVAS

12.1. A PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO SERÁ APLICADA NO DIA 17 DE JULHO DE 2019, EM LOCAL A SER PREVIAMENTE COMUNICADO PELA COMISSÃO ELEITORAL, INICIANDO-SE ÀS 8HS COM TÉRMINO PREVISTO PARA ÀS 11HRS, CONFORME RELAÇÃO DE CONVOCADOS DIVULGADA PREVIAMENTE NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE RIO NEGRO/MS;

12.2. O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER AO LOCAL DESIGNADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA COM MEIA HORA DE ANTECEDÊNCIA. O FECHAMENTO DOS PORTÕES SERÁ ÀS 07H50MIN, DEVENDO ESTAR MUNIDO DE CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA AZUL OU PRETA, DE UM DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE E DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO. NO ATO DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, SERÁ FORNECIDO O CADERNO DE QUESTÕES, A FOLHA DE PASSAGEM (PARA ANOTAR SUAS RESPOSTAS) E A FOLHA DE RESPOSTA DO (GABARITO), O CANDIDATO PODERÁ AO TÉRMINO DA PROVA, RETIRAR-SE DA SALA DE PROVA LEVANDO APENAS A FOLHA DE PASSAGEM. AO TÉRMINO DA PROVA ESCRITA, O CANDIDATO ENTREGARÁ AO FISCAL O CADERNO DE QUESTÕES E A FOLHA DE RESPOSTA (GABARITO) DEVIDAMENTE ASSINADO NO LOCAL INDICADO, SENDO VETADA A APOSIÇÃO DE QUAISQUER IDENTIFICAÇÕES FORA DO LOCAL INDICADO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO;

12.3. AS PROVAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS TERÃO 30 (TRINTA) QUESTÕES OBJETIVAS, DE MÚLTIPLAS ESCOLHAS, FORMULADAS EM MODALIDADE OBJETIVA, CUJA RESPOSTA CORRETA DEVERÁ CONSTAR DE UM ROL DE MÚLTIPLA ESCOLHA, EM ATÉ 5 (CINCO) ALTERNATIVAS DE RESPOSTAS, ONDE APENAS UMA SE CONSTITUI CORRETA PARA O PROPOSTO NO ENUNCIADAS QUAIS 15 (QUINZE) SERÃO SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA, 05 (CINCO) QUESTÕES REFERENTES A ANÁLISE DE CASOS CONCRETOS ENVOLVENDO A APLICAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO RELATIVAS AO EXERCÍCIOS DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E 10 (DEZ) QUESTÕES SOBRE NOÇÕES GERAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E 01 (UMA) PROVA DE REDAÇÃO;

12.4. NÃO SERÃO COMPUTADAS QUESTÕES NÃO RESPONDIDAS, NEM QUESTÕES QUE CONTENHAM MAIS DE UMA RESPOSTA (MESMO QUE UMA DELAS ESTEJA CORRETA), EMENDA OU RASURA, AINDA QUE LEGÍVEL. AS QUESTÕES EVENTUALMENTE ANULADAS EM RAZÃO DE RECURSO SERÃO CONSIDERADAS CORRETAS PARA TODOS OS CANDIDATOS.

12.5. A PROVA ESCRITA SERÁ AVALIADA NA ESCALA DE 0 (ZERO) A 30 (TRINTA) PONTOS, OU SEJA, CADA QUESTÃO VALERÁ 01 (UM) PONTO. SERÁ CONSIDERADO APROVADO NO EXAME DE CONHECIMENTO O CANDIDATO QUE ALCANÇAR 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE ACERTO NAS QUESTÕES PROPOSTAS; A PROVA DE REDAÇÃO TERÁ PONTUAÇÃO TOTAL DE 04 (QUATRO) PONTOS;

12.6. A COMISSÃO DIVULGARÁ O RESULTADO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE EXAME DE CONHECIMENTOS, DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE RIO NEGRO/MS, NO PRAZO DE ATÉ 08 (OITO) DIAS, APÓS O TÉRMINO DO EXAME;

12.7. OS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS PODERÃO INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A DECISÃO ATÉ DIA 26 DE JULHO DE 2019, DEVENDO PARA TANTO, PREENCHER FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DAS RAZÕES PARA REVISÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO;

12.8. A COMISSÃO TEM O PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS PARA RESPONDER OS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO, DEVENDO SE MANIFESTAR, POR ESCRITO, PELO DEFERIMENTO OU PELO INDEFERIMENTO;

12.9. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, A COMISSÃO PUBLICARÁ NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE RIO NEGRO/MS, A RELAÇÃO COM OS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA;

12.10. OS CANDIDATOS APROVADOS NO EXAME DE CONHECIMENTOS SERÃO SUBMETIDOS À PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA, QUE CONSTARÁ DE EXERCÍCIOS PRÁTICOS REALIZADOS DE MANEIRA INDIVIDUAL ONDE SERÁ MENSURADO O DOMÍNIO QUE O CANDIDATO POSSUI NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE INFORMÁTICA;

12.11. A PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA SERÁ REALIZADA NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2019, EM LOCAL E HORÁRIO A SEREM DEFINIDOS PELA COMISSÃO ELEITORAL. O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER AO LOCAL DESIGNADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA COM MEIA HORA DE ANTECEDÊNCIA. A PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA TERÁ A DURAÇÃO DE 30 (TRINTA) MINUTOS. A PROVA PRÁTICA CONSTARÁ DE AVALIAÇÃO PRÁTICA DE INFORMÁTICA VOLTADA PARA O USO DE FERRAMENTAS E APLICATIVOS DO PACOTE MICROSOFT OFFICE (WORD), ONDE O CANDIDATO DEVERÁ DEMONSTRAR DOMÍNIO EM DIGITAÇÃO E FORMATAÇÃO DE UM TEXTO PREDEFINIDO DE APROXIMADAMENTE 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS) CARACTERES, EM COMPUTADOR PC. TAMBÉM SERÁ VERIFICADO O CONHECIMENTO DO CANDIDATO SOBRE O USO DA INTERNET. O CANDIDATO DEVERÁ ESTAR APTO A DIGITAR EM QUALQUER TIPO DE TECLADO.

12.12. A UTILIZAÇÃO DE QUAISQUER APARELHOS ELETRÔNICOS ESTRANHOS AO AMBIENTE DE PROVA TAIS COMO TELEFONES CELULARES, PAGERS, CALCULADORAS, HAND-HELDS, BIPS, WALKMAN, PONTOS ELETRÔNICOS, RELÓGIOS COM CALCULADORA OU SIMILAR, MP3 OU SIMILARES, ACARRETERÁ NA ANULAÇÃO DA PROVA DO CANDIDATO. NÃO SERÁ PERMITIDA QUALQUER CONSULTA A LIVROS, APOSTILAS, CADERNOS, DICIONÁRIOS, APONTAMENTOS, DE QUALQUER NATUREZA, EM QUALQUER MEIO, INCLUSIVE ELETRÔNICO. NÃO SERÁ PERMITIDO AO CANDIDATO, APÓS O INÍCIO DA PROVA PRÁTICA, SAIR DO RECINTO PARA TOMAR ÁGUA OU IR AO BANHEIRO, POIS A MESMA SERÁ REALIZADA EM APENAS 30 MINUTOS. TODOS OS CANDIDATOS INICIARÃO A PROVA PRÁTICA COM A PONTUAÇÃO MÁXIMA, OU SEJA, 20 (VINTE) PONTOS.

12.13. SERÃO CONSIDERADOS APROVADOS OS CANDIDATOS QUE CONCLUÍREM A PROVA PRÁTICA COM PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) PONTOS, DE ACORDO COM CRITÉRIOS APRESENTADOS NA OCASIÃO DA PROVA.

12.14. SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO O CANDIDATO QUE, ALÉM DAS DEMAIS HIPÓTESES PREVISTAS NESTE EDITAL, INCIDIR NAS HIPÓTESES ABAIXO:

- I - NÃO COMPARECER À PROVA, SEJA QUAL FOR O MOTIVO ALEGADO;
- II - AUSENTAR-SE DA SALA DE PROVA SEM O ACOMPANHAMENTO DE UM FISCAL;
- III - AUSENTAR-SE DO LOCAL DE PROVA DE CONHECIMENTOS ANTES DE DECORRIDO O PRAZO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) MINUTOS A PARTIR DO INÍCIO DA MESMA;
- IV - SE FOR SURPREENDIDO EM COMUNICAÇÃO COM OUTRAS PESSOAS OU UTILIZANDO-SE DE CALCULADORAS, LIVROS, NOTAS OU IMPRESSOS NÃO PERMITIDOS;
- V - SE ESTIVER PORTANDO OU FAZENDO USO DE QUALQUER TIPO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO DE COMUNICAÇÃO (PAGERS, CELULARES, ETC.);
- VI - LANÇAR MÃO DE MEIOS ILÍCITOS PARA A EXECUÇÃO DA PROVA;
- VII - NÃO DEVOLVER INTEGRALMENTE O MATERIAL SOLICITADO;
- VIII - PERTURBAR, DE QUALQUER MODO, A ORDEM DOS TRABALHOS.

12.15. A COMISSÃO DIVULGARÁ O RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA, NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE RIO NEGRO/MS, NO PRAZO DE ATÉ 01 DIA, APÓS O TÉRMINO DA PROVA;

12.16. OS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS PODERÃO RECORRER ADMINISTRATIVAMENTE DA DECISÃO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS SÍTIO DA

PREFEITURA DE RIO NEGRO, DEVENDO PARA TANTO, PREENCHER FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO;

12.17. A COMISSÃO TEM O PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS PARA RESPONDER CADA UM DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO, DEVENDO SE MANIFESTAR, POR ESCRITO, PELO DEFERIMENTO OU PELO INDEFERIMENTO;

12.18. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, A COMISSÃO PUBLICARÁ SITE DA PREFEITURA DE RIO NEGRO, A RELAÇÃO COM OS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA;

12.19. PARTICIPARÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA SOMENTE OS CANDIDATOS QUE ALCANÇAREM PERCENTUAL MÍNIMO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) NAS PROVAS DE CONHECIMENTO E PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA. OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER AO LOCAL DA AVALIAÇÃO COM 15 (QUINZE) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA. A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONCEITUA-SE COMO O PROCESSO TÉCNICO CIENTÍFICO, QUE SE UTILIZA DE MÉTODOS, TÉCNICAS E INSTRUMENTOS QUE PERMITAM IDENTIFICAR ASPECTOS PSICOLÓGICOS DO CANDIDATO, OBJETIVANDO O PROGNÓSTICO DA QUALIDADE DO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS À FUNÇÃO PRETENDIDA. A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA OCORRERÁ NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2019, A QUAL SERÁ DE CARÁTER ELIMINATÓRIO, SENDO O CANDIDATO CONSIDERADO APTO OU NÃO INAPTO. PARA TER ACESSO AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL. A AUSÊNCIA DO CANDIDATO, POR QUALQUER MOTIVO, INCLUSIVE MOLÉSTIA, ACIDENTE OU OUTRO FATO, ACARRETERÁ A SUA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO. SOMENTE OS CANDIDATOS QUE FOREM CONSIDERADOS "APTOS" ATRAVÉS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PODERÃO CONCORRER À ELEIÇÃO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR. SERÁ FACULTADO AO CANDIDATO, E SOMENTE A ESTE, TER ACESSO E CONHECIMENTO DOS SEUS RESULTADOS DOS TESTES PSICOLÓGICOS, DEVENDO PARA TANTO, SOLICITAR O AGENDAMENTO DA ENTREVISTA DEVOLUTIVA. DA AVALIAÇÃO QUE CONSIDERAR O CANDIDATO INAPTO SERÁ CONCEDIDO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA APRESENTAR RECURSO ESCRITO, DESCREVENDO AS RAZÕES DO RECURSO.

12.20. OS CANDIDATOS HABILITADOS SUBMETEM-SE À AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA QUE SERÁ ESTRUTURADA EM EXAME DE TESTES PSICOLÓGICOS;

12.21. OS RESULTADOS ALCANÇADOS NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DEVERÃO INDICAR OS NÍVEIS DE ADEQUAÇÃO DOS CANDIDATOS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR, CABENDO A COMISSÃO PROMULGAR OS HABILITADOS PARA O PLEITO;

§ 1º - O EXAME DE CONHECIMENTOS E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DEVERÃO SER REALIZADAS POR INSTITUIÇÃO IDÔNEA E SER DELIBERADA PELO CMDCA, EM COMUM ACORDO COM O ÓRGÃO MUNICIPAL RIO NEGRO/MS;

12.22. A COMISSÃO DIVULGARÁ O RESULTADO DOS CANDIDATOS HABILITADOS NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE RIO NEGRO/MS, NO PRAZO DE ATÉ 02 DIAS, APÓS O TÉRMINO DAS MESMAS;

12.23. OS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS PODERÃO RECORRER ADMINISTRATIVAMENTE DA DECISÃO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE RIO NEGRO/MS, DEVENDO PARA TANTO, PREENCHER FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO;

12.24. A COMISSÃO TEM O PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS PARA RESPONDER CADA UM DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO, DEVENDO SE MANIFESTAR, POR ESCRITO, PELO DEFERIMENTO OU PELO INDEFERIMENTO;

12.25. A COMISSÃO DIVULGARÁ A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS A PARTICIPAREM DO PLEITO POR MEIO DE PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE RIO NEGRO/MS, APÓS O PRAZO RECURSAL.

### 13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA

13.1. ESTA ETAPA DEFINIRÁ OS CONSELHEIROS TUTELARES, TITULARES E SUPLENTE;

13.2. O PROCESSO DE ESCOLHA REALIZAR-SE-Á NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2019, DAS 08H ÀS 17H, HORÁRIO LOCAL, POR MEIO DE PROCESSO DE VOTAÇÃO EM URNAS ELETRÔNICAS, SERÁ DIVULGADO POR DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE RIO NEGRO/MS E OUTROS INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO;

13.3. OS CANDIDATOS CONSIDERADOS **HABILITADOS** AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR, DEVERÃO SE SUBMETER AO PROCESSO DE LIVRE ESCOLHA DA SOCIEDADE, POR MEIO DO VOTO FACULTATIVO E SECRETO DOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS, SENDO CONSIDERADOS APTOS A VOTAR AQUELES QUE TIVEREM IDADE ACIMA DE 16 (DEZESSEIS) ANOS E QUE ESTEJAM QUITES COM A JUSTIÇA ELEITORAL;

13.4. É VEDADA A CONCESSÃO DE ENTREVISTAS INDIVIDUAIS E ISOLADAS, COMO CANDIDATO, NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, EXCETO EM EVENTOS ORGANIZADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA;

13.5. O ELEITOR VOTARÁ EM APENAS 01 (UM) CANDIDATO;

13.6. NAS CABINES DE VOTAÇÃO SERÃO FIXADAS LISTAS DE NOMES E NÚMEROS DOS CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR, PUBLICADAS POR DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE RIO NEGRO/MS;

13.7. O LOCAL DE RECEBIMENTO DOS VOTOS CONSTARÁ COM UMA MESA DE RECEPÇÃO, COMPOSTA POR 02 (DOIS) MEMBROS: 01 (UM) PRESIDENTE E 01 (UM) MESÁRIO, CREDENCIADOS PELO CMDCA;

13.8. NÃO PODERÃO COMPOR A MESA RECEPTORES DE VOTOS CÔNJUGE E PARENTES CONSANGÜÍNEOS E AFINS ATÉ 4º GRAU DOS CANDIDATOS;

13.9. A DECISÃO DE CASSAÇÃO DA CANDIDATURA DE CANDIDATO POR DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DESTA EDITAL SERÁ TOMADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, POR MEIO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA. NESTE CASO, SERÁ INSTAURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM QUE O CANDIDATO TERÁ DIREITO A DEFESA POR ESCRITO NO PRAZO DE 24 HORAS;

13.10. A APURAÇÃO DOS VOTOS DAR-SE-Á APÓS O HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO, SOB A RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL;

13.11. OS CANDIDATOS PODERÃO APRESENTAR IMPUGNAÇÃO DOS RESULTADOS APURADOS NO PRAZO DE ATÉ 03(TRÊS) DIAS, CABENDO DECISÃO À MESA DE APURAÇÃO PELO VOTO MAJORITÁRIO, COM RECURSO AO CMDCA, QUE DECIDIRÁ EM ATÉ 03(TRÊS) DIAS;

13.12. NÃO SERÁ PERMITIDA A PRESENÇA DOS CANDIDATOS JUNTO À MESA DE APURAÇÃO E MANIFESTAÇÕES QUE NÃO SEJAM POR ESCRITO, POR MEIO DE RECURSO, CONFORME ITEM DESTA EDITAL;

13.13. SERÁ VEDADO O USO DE APARELHOS ELETRÔNICOS PARA REGISTROS AUDIOVISUAIS NO LOCAL DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO;

13.14. CONCLUÍDA A APURAÇÃO DOS VOTOS E DECIDIDOS OS EVENTUAIS RECURSOS, O CMDCA PROCLAMARÁ O RESULTADO DOS CANDIDATOS ELEITOS;

13.15. QUANTO AOS VOTOS BRANCOS E NULOS, NÃO SERÃO COMPUTADOS PARA FINS DE VOTOS VÁLIDOS;

13.16. A FISCALIZAÇÃO DE TODO O PROCESSO DE ESCOLHA ESTARÁ A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

#### 14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

14.1. CONFORME PREVISTO NO PARÁGRAFO 3º DO ART. 139 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE É VEDADO AO CANDIDATO DOAR, OFERECER, PROMETER OU ENTREGAR AO ELEITOR, BEM OU VANTAGEM PESSOAL DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE BRINDES DE PEQUENO VALOR;

14.2. NÃO SERÁ PERMITIDO AO CANDIDATO OU A QUALQUER PESSOA FAZER QUALQUER TIPO DE PROPAGANDA ELEITORAL; CONDUZIR ELEITORES SE UTILIZANDO DE VEÍCULOS PÚBLICOS OU PARTICULARES; E REALIZAR PROPAGANDA EM CARROS DE SOM OU OUTROS INSTRUMENTOS RUIDOSOS.

#### 15. DO EMPATE

15.1. EM CASO DE EMPATE NO NÚMERO DE VOTOS, TERÁ PREFERÊNCIA NA CLASSIFICAÇÃO, O CANDIDATO COM MAIOR TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA PROMOÇÃO, DEFESA OU ATENDIMENTO NA ÁREA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; E, PERSISTINDO O EMPATE, PELA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS NA ÁREA AFIM.

#### 16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. AO FINAL DE TODO O PROCESSO DE ESCOLHA, A COMISSÃO DIVULGARÁ NO SITE DA PREFEITURA DE RIO NEGRO, O NOME DOS 05 (CINCO) CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTEES ESCOLHIDOS DE ACORDO COM SUA CLASSIFICAÇÃO.

#### 17. DOS RECURSOS

17.1. REALIZADO O PROCESSO DE ESCOLHA, OS RECURSOS DEVERÃO SER DIRIGIDOS À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA E PROTOCOLADOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, RESPEITANDO OS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL;

17.2. JULGADOS OS RECURSOS, O RESULTADO FINAL SERÁ HOMOLOGADO PELO (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA;

17.3. O CANDIDATO PODERÁ TER ACESSO ÀS DECISÕES DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA FINS DE INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NESTE EDITAL, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FORMALIZADA;

17.4. DAS DECISÕES DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA CABERÁ RECURSO À PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA QUE SE REUNIRÁ, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, PARA DECISÃO COM O MÁXIMO DE CELERIDADE, CUJA DECISÃO NÃO CABERÁ RECURSO ADMINISTRATIVO;

17.5. ESGOTADA A FASE RECURSAL, A COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA FARÁ PUBLICAR A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS A CONCORRER.

#### 18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1. ESTA ETAPA CONSISTE NA FORMAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES E SUPLENTEES, SENDO OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DE TODOS OS CANDIDATOS ELEITOS, ONDE SERÁ EMITIDO CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO SOB A RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE RIO NEGRO, COORDENADO PELO CMDCA;

18.2. AS DIRETRIZES E PARÂMETROS PARA A FORMAÇÃO SERÃO APRESENTADOS AOS CANDIDATOS PELO CMDCA, APÓS A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA.

#### 19. DA SEXTA ETAPA - DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1. A POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES DAR-SE-Á PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL OU PESSOA POR ELE DESIGNADA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2020, CONFORME PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2019.

§1º. SÃO IMPEDIDOS DE SERVIR NO MESMO CONSELHO, MARIDO E MULHER, ASCENDENTES E DESCENDENTES, SOGRO E GENRO OU NORA, IRMÃOS, CUNHADOS, TIO E SOBRINHO, PADRASTO OU MADRASTA E ENTEADO, CONFORME PREVISTO NO ART. 140 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA).

§2º. SÃO IMPEDIDOS DE SERVIR NO MESMO CONSELHO TUTELAR OS CÔNJUGES, COMPANHEIROS, AINDA QUE EM UNIÃO HOMO AFETIVA, OU PARENTES EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, INCLUSIVE, CONFORME PREVISTO NA RESOLUÇÃO Nº 170/2014, PUBLICADA PELO CONANDA.

19.3. OCORRENDO VACÂNCIA NO CARGO, ASSUMIRÁ O SUPLENTE NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 327, DE 27/05/1994, ALTERADA PELAS LEIS Nº378/RN/1997 DE 02/06/1997 E Nº 564/2007 DE 03/05/2007.

#### 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA, OBSERVADAS AS NORMAS LEGAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.069/90 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E NA LEI MUNICIPAL Nº. 327, DE 27/05/1994, ALTERADA PELAS LEIS Nº378/RN/1997 DE 02/06/1997 E Nº 564/2007 DE 03/05/2007 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

20.2 É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR A PUBLICAÇÃO DE TODOS OS ATOS, EDITAIS E COMUNICADOS REFERENTES AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES;

20.3 O DESCUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NESTE EDITAL IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO CANDIDATO AO PROCESSO DE ESCOLHA;

20.4. FICA ASSEGURADA A PLENA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES COM AS DEMAIS PESSOAS AO PROCESSO DE ESCOLHA ESTABELECIDA NO PRESENTE EDITAL;

20.5. A NÃO EXATIDÃO DAS AFIRMATIVAS OU IRREGULARIDADES NOS DOCUMENTOS, MESMO QUE VERIFICADAS A QUALQUER TEMPO, EM ESPECIAL POR OCASIÃO DA INVESTIDURA, RESULTARÃO NA NULIDADE DA INSCRIÇÃO, COM TODAS AS SUAS DECORRÊNCIAS, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS MEDIDAS DE ORDEM ADMINISTRATIVA, CIVIL OU CRIMINAL;

20.6. O CANDIDATO DEVERÁ MANTER ATUALIZADO SEU ENDEREÇO JUNTO AO CMDCA, DESDE A INSCRIÇÃO ATÉ A PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS;

20.7. AS DATAS PREVISTAS NESTE EDITAL PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ESCOLHA DO CMDCA DARÁ CIÊNCIA AOS CANDIDATOS POR MEIO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE RIO NEGRO/MS;

20.8. OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, POR MEIO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA;

20.9. O CMDCA DEVERÁ ORGANIZAR E PRESTAR APOIO ADMINISTRATIVO AO PROCESSO DE ESCOLHA QUE OCORRERÁ NO DIA 6 DE OUTUBRO DE 2019.

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS TITULARES E SUPLENTEES DO CONSELHO TUTELAR DE RIO NEGRO - MS

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
INSCRIÇÕES	20 DE MAIO 25 DE JUNHO
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS	<b>28 DE JUNHO</b>
PRAZO PARA RECURSO	28 DE JUNHO A 3 DE JULHO
ANÁLISE DOS RECURSOS	<b>04 A 06 DE JULHO</b>
RESULTADO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA PROVA DE CONHECIMENTOS	10 DE JULHO
PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO	17 DE JULHO
DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADO DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO	24 DE JULHO
PRAZO PARA RECURSO	24 A 26 DE JULHO
ANÁLISE DOS RECURSOS	29 A 31 DE JULHO
RESULTADO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A PROVA DE INFORMÁTICA	01 A 06 DE AGOSTO
PROVA DE INFORMÁTICA	08 DE AGOSTO
RESULTADO DA PROVA DE INFORMÁTICA	09 DE AGOSTO
PRAZO PARA RECURSO	09 A 13 DE AGOSTO
ANÁLISE DOS RECURSOS	13 A 15 DE AGOSTO
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS	16 DE AGOSTO



